



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



LEI N°1.336/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO N° 769

“Denomina o Jardim Paiva e dá outras providências”.

15 / 06 / 2015

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

- Art. 1º** - Denomina-se “**Jardim Paiva**” o Lote de Terra nº 295-A descrito na Matrícula nº 7.019, perímetro urbano deste Município, devidamente delimitado e descrito na forma do Anexo I desta Lei, assinado pelo técnico agrimensor Wagner P. da Silva – CREA nº 1090134/TD, o qual passa a fazer parte na delimitação de Loteamentos deste Município.
- Art. 2º** - Denomina-se “**Rua Arco-Íris**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Paiva”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Arco-Íris”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.
- Art. 3º** - A Empresa responsável pela criação do “Jardim Paiva” deverá providenciar a colocação de placas indicativas até o início das vendas dos lotes e respectiva comunicação da denominação de referido Conjunto Habitacional e nome de Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 11 de junho de 2015


VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL